



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal Nº 794/2010,

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO NO
VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL
REAIS) E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional **ESPECIAL** até o valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43,§1º, a serem alocados na Câmara de Vereadores; Gabinete do Prefeito; Secretárias de: Administração, Finanças, Educação, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Cultura Esporte e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal utilizando como fonte de recursos as preonizadas no art. 43,§1º e incisos da Lei Fed. nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Aroeiras – PB, em 29 de junho de 2010.


GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA
Prefeito Constitucional